GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

Superintendência de Operações

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2026 - IGESDF/DP/DILOG/SUOPE

1. DO OBJETO

QUADRO 1 - DADOS GERAIS	
Unidade:	**Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF** **Hospital Regional de Santa Maria - HRSM** **Unidade de Pronto Atendimento (UPAs)**
Responsável:	**Superintendência de Operações**
Contato:	**gecli@igesdf.org.br**
Nome do Projeto:	**Aquisição de Equipamentos Médicos**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, mediante à **Ata de Registro de Preços Referenciada** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no documento e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

A presente contratação visa à recomposição e ampliação do parque tecnológico institucional, assegurando a continuidade operacional dos serviços assistenciais, a mitigação dos riscos decorrentes da obsolescência tecnológica dos equipamentos atualmente em uso e o atendimento das necessidades relacionadas à expansão e reestruturação das unidades assistenciais administradas pelo IGESDF.

Os quantitativos ora demandados integram o planejamento institucional de aquisição de monitores multiparâmetros financiados por recursos oriundos dos seguintes instrumentos de repasse federal:

QUADRO 2 - CONVÊNIOS E QUANTITATIVOS

Instrumento de Financiamento	Quantidade de Monitores
46º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho	10
Convênio nº 955277/2023	86
Convênio nº 955269/2023	85
Convênio nº 970344/2024	2
Convênio nº 990630/2025	80
Convênio nº 989468/2025	110
Convênio nº 991264/2025	6
Total Planejado	**379**

Os equipamentos serão fornecidos conforme programação constante nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo IGESDF.

Por ocasião da entrega, a empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

I – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, manutenção e demais informações técnicas em língua portuguesa, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

II – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do atesto definitivo de recebimento;

III – Todos os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou justificativa formal de dispensa de registro, quando aplicável.

A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) presta ações e serviços de saúde hospitalar, com ênfase na assistência, na formação profissional, na educação permanente e na execução de atividades correlatas à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Atualmente, o Instituto administra o Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), o Hospital Cidade do Sol (HCSOL) e 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h). Além disso, encontra-se prevista a implantação de 07 (sete) novas UPAs de Porte III, conforme estabelecido no Quinquagésimo Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF, ampliando a capacidade da Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal e impondo a necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica destinada ao suporte assistencial.

3.3. Nesse contexto, a atualização e ampliação do parque de equipamentos médicos constituem diretrizes estratégicas da Instituição, uma vez que impactam diretamente a qualidade da assistência prestada, a segurança do paciente e a eficiência operacional dos serviços. Entre os equipamentos considerados essenciais para o adequado funcionamento da rede, destacam-se os monitores multiparâmetros, indispensáveis para o acompanhamento contínuo das condições clínicas dos pacientes em ambientes de média e alta complexidade.

3.4. Esses equipamentos permitem a monitoração simultânea de diversos parâmetros fisiológicos, tais como frequência cardíaca, pressão arterial, saturação periférica de oxigênio, frequência respiratória e temperatura corporal, fornecendo informações fundamentais para a tomada de decisão clínica e para a adoção tempestiva de intervenções terapêuticas. Sua utilização é indispensável em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica, serviços de urgência e emergência e demais áreas que demandam vigilância contínua do estado clínico dos pacientes.

3.5. A crescente demanda por leitos monitorizados, associada ao aumento da complexidade dos casos atendidos e ao processo de expansão da rede assistencial, evidencia a necessidade de fortalecimento da capacidade instalada de monitorização clínica. A indisponibilidade ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer o fluxo assistencial, aumentar riscos operacionais e impactar negativamente a segurança do paciente, especialmente em setores críticos onde o acompanhamento contínuo é condição indispensável para a adequada condução terapêutica.

3.6. A presente aquisição tem por finalidade ampliar a disponibilidade de equipamentos de monitorização, substituir gradualmente equipamentos tecnologicamente defasados e assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas assistenciais atuais e futuras. Os quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades identificadas nas unidades administradas pelo IGESDF, considerando a capacidade operacional existente, a expansão dos serviços, a necessidade de recomposição tecnológica e a busca pela padronização dos equipamentos utilizados na rede. Além dos benefícios assistenciais diretamente relacionados à qualidade do cuidado prestado, a contratação proporcionará maior segurança operacional às unidades de saúde, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais indisponibilidades temporárias causadas por manutenções preventivas, corretivas ou intercorrências técnicas, assegurando a continuidade das atividades assistenciais e a pronta substituição de equipamentos quando necessário.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos monitores multiparâmetros mostra-se necessária e compatível com os objetivos institucionais do IGESDF, contribuindo para o fortalecimento da assistência, a segurança dos pacientes, a melhoria dos processos assistenciais e a adequada execução dos recursos destinados à modernização tecnológica da rede pública de saúde do Distrito Federal.

3.8. A utilização de Ata de Registro de Preços (ARP) mostra-se adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, por possibilitar maior eficiência na contratação, otimização dos recursos públicos, padronização tecnológica e atendimento das demandas institucionais de forma célere e vantajosa.

3.9. A contratação encontra amparo no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF (GCOMP.MA.001/2024), na Resolução DP.RDE.051/2023, na Resolução DP.RDE.062/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, e demais normativos aplicáveis, incluindo as regulamentações do Ministério da Saúde relacionadas à RENEM e ao SIGEM.

4. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

4.1. O quantitativo proposto para aquisição de monitores multiparâmetros foi definido com base em critérios técnicos de dimensionamento assistencial, considerando a capacidade instalada das unidades administradas pelo IGESDF, o perfil epidemiológico da população atendida, a complexidade dos serviços ofertados e a necessidade de ampliação e recomposição do parque tecnológico institucional. Os equipamentos serão destinados a ambientes que demandam monitorização contínua de pacientes críticos e semicríticos, incluindo unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, salas de recuperação pós-anestésica, serviços de urgência e emergência, unidades de internação e demais áreas assistenciais nas quais o acompanhamento multiparamétrico constitui requisito essencial para a adequada condução terapêutica e para a tomada de decisão clínica.

4.2. A aquisição contribuirá para o fortalecimento da segurança do paciente, a ampliação da capacidade de monitorização clínica e a redução dos riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade ou da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso. Adicionalmente, a incorporação de equipamentos tecnologicamente compatíveis favorecerá a padronização da rede assistencial, a racionalização dos processos de manutenção e capacitação das equipes, a otimização da gestão de acessórios e insumos e a maximização dos investimentos realizados ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo previsto foi dimensionado de forma a conferir maior resiliência operacional às unidades assistenciais, permitindo a substituição tempestiva de equipamentos eventualmente indisponíveis em decorrência de manutenções preventivas, corretivas ou intercorrências técnicas, assegurando a continuidade das atividades assistenciais sem prejuízo ao monitoramento dos pacientes.

5. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1. Segue abaixo a especificação técnica detalhada do objeto a ser adquirido.

5.2.

QUADRO 3 - DESCRITIVO	
DESCRITIVO	QUANTIDADE
MULTIPARAMETRO Monitoramento dos sinais vitais através de módulos e/ou pré-configurados. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Display colorido de LCD ou LED, sensível ao toque, com dimensões mínimas de 15 a 17 polegadas e resolução de 1280x768 widescreen.	379

Visualização simultânea de no mínimo 10 canais de curvas individuais. Permite os Layouts de tela: Formas de Ondas customizadas pelo usuário, Tendências Curtas, Números Grandes, Oxicardiorespirograma (Neonatal) e IBP Sobreposto (duas ondas no mesmo campo). Permitindo monitoramento futuro através de conexão com pelo menos 4 módulos adicionais ou conectores diretamente no monitor de: Índice de Sedação Anestésica (BIS); Pressão Invasiva (IBP) para até 4 canais; Capnografia; Analisador de Gases Anestésicos; Sem a necessidade de interface com outros equipamentos para utilização dos parâmetros adicionais. Monitor preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS), através de protocolo de comunicação HL7 inclusa sem necessidade de interface externa para envio. Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador; Portas de comunicação Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação e exportação de dados; Saída de vídeo para conexão com monitor escravo; Comunicação entre leitos, com visualização de informação de pelo menos 12 outros leitos na tela do monitor independente da conexão com a central de monitorização.

Porta de comunicação com chamada de enfermagem. Permite conexão futura com leitor de código de barras. Possibilidade futura de inclusão de registrador térmico com pelo menos três canais de impressão. Monitor preparado para comunicação com central de monitorização com registro na anvisa; Quando conectado com central de monitorização deve enviar dados e alarmar todos os parâmetros monitorados até dos módulos opcionais. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas de todos os parâmetros; Memória constante para parâmetros pré-configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado; Permite criar perfis de com diferentes configurações. Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes; Software em português.

Função full disclosure que permite armazenar automaticamente e visualizar as últimas 48 horas de todos os dados de formas de ondas e valores numéricos do pacientes atual; Permite realizar marcação de eventos manuais. Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes, com ajustes de limites máximos e mínimos dos parâmetros. Alimentação elétrica com sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VAC; Frequência: 50/60Hz; Bateria interna tipo ion de litio, com autonomia de no mínimo 2 horas, com carregamento automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica em até 5 horas para 90%, carregador interno; Peso não superior 7,5kg com bateria e sem módulos. Certificado de Proteção contra respingos IPX 1. Proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Rejeição de pulso de marcapasso; Parâmetros Pré configurados: ECG: Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações.

Pressão Arterial Não Invasiva: Medição por método oscilométrico; Apresentação dos valores das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Modos: Manual, por tecla dedicada; Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos; Faixa de Medição: 10 a 270 mmHg; Limite de segurança para pressão nos manguitos para adulto 300mmHg e 150mmHg neonatal; Temperatura com 02 canais simultâneos e visualização independentes; faixa de medição mínima 0 a 45 ºC; Permite realizar delta de temperatura. Permite medidas Esofágicas; Retais; Pele. Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas e podendo acrescentar até 4 canais individuais através de módulo; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica.

Capnografia (EtCO2):Apresentação da curva de capnografia em tempo real; Medidas efetuadas pela tecnologia “Microstrem /Sidestream”; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Faixa de leitura 0 a 100mmHg, Faixa de frequência de vias aéreas 3 a 150 rpm. Índice de Sedação Anestésica (BIS): Permite aferição via técnica BIS 4 eletrodos e Bilateral, com faixa de medida de 0 a 100% do índice bispectral, permite ajustes de velocidade, escala e filtros. Analisador de Gases Anestésicos: permite visualizar curvas, ajuste de velocidade da onda, detecção de mistura e detecção automática dos agentes anestésicos, mensuração de CO2, O2, N20 e gases; ajuste automática da pressão barométrica, faixa de medida da frequência respiratória das vias aéreas de 2 a 100rpm, com precisão de ± 1 rpm.

Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma aquisição através de cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea; Faixa de medição de FC: 15 a 350 bpm Precisão de até ± 2bpm; Detecção de Pulso de marca passo; Análise de segmento ST em todas as derivações, análise gráfica do segmento st dos dois planos (eixos) indicando um possível parede afetada quando utilizado com cabo 10 vias/12 derivações . Análise de arritmias no próprio monitor em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com arritmia comentada, através de mensagens na tela, detecção de no mínimo 20 arritmias em múltiplas derivações com identificação de segmento st, esvs, taq-v, fib-v, dentre outras. Respiração por impedância, apresentação de curva, Faixa de frequência de 5 a 150 rpm, precisão: ±2rpm. Alarme de apnéia com tempo programável, permite o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. Oximetria de Pulso (SpO2): Saturação de oxigênio na faixa de 0 a 100%; Precisão de ±2%, Medição do Pulso de 30 a 300bpm com opção de escolha da origem do pulso. Índice de perfusão com indicação de valor medido. Apresentação da curva plestismográfica; Captação de saturação em neonato; Medida em baixa perfusão e movimento. Permite escolher a tecnologia de oximetria própria, NellCor e Masimo.

Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp) pela pressão invasiva. Capnografia (EtCO2):Apresentação da curva de capnografia em tempo real; Medidas efetuadas pela tecnologia “Mainstream”; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Faixa de leitura 0 a 100mmHg, Faixa de frequência de vias aéreas 3 a 150 rpm. Capnografia (EtCO2): Apresentação da curva de capnografia em tempo real; Medidas efetuadas pela tecnologia “Microstream/Sidestream”; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Faixa de leitura 0 a 100mmHg, Faixa de frequência de vias aéreas 3 a 150 rpm. Débito Cardíaco (CO): por termodiluição, medições da temperatura do sangue de 27 a 42°C, temperatura do injetável de 0 a 27°C, faixa de leitura de 0 a 20 l/min, permite armazenar 6 curvas. Permite realizar cálculos hemodinâmicos dentre eles: IC, VS, IS, RVS, IRVS, RVP, IRVP, CCE, ITCCE, TSVE, ITSVE, TCCD, ITCCD, TSVD, ITSVD, D.C., FC, Pas, Pad, Pam, PAPs, PAPd, PAPm, POAP, PVC. Parâmetro Modulares: Pressão Arterial Invasiva com 02 canais, visualização independente das curvas; Faixa de medição de -40 a 300 mmHg; Apresentação das pressões: Sistólica; Média; Diastólica; Permite nomear os canais: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Realiza cálculo da variação de pressão de pulso (vpp).

Manual operacional e técnico em português (BR); Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente, conforme disposições da lei nº 6.360/1976, RDC Anvisa nº 665/2022 e legislações correlatas, atender as normas vigentes, Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 ou normas internacionais equivalentes; 2.3.9.3.2. Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-34 ou normas internacionais equivalentes.

A instalação é de responsabilidade da contratada, incluindo a fixação do suporte.

Treinamento técnico-operacional in loco.

5.3. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

5.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **Anexo IV**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

6. **VISITA TÉCNICA**

6.1. É facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica às unidades de saúde administradas pelo IGESDF que receberão os equipamentos objeto da presente contratação, com a finalidade de proporcionar conhecimento prévio das condições operacionais e logísticas relacionadas à entrega, instalação, treinamento e utilização dos equipamentos.

6.2. Considerando que os monitores multiparâmetros objeto desta contratação possuem características de instalação simplificada e não demandam obras civis, intervenções estruturais ou adequações complexas de infraestrutura para sua operacionalização, a visita técnica possui caráter exclusivamente informativo, destinando-se ao conhecimento das particularidades dos ambientes assistenciais e das rotinas operacionais das unidades que receberão os equipamentos.

6.3. Durante a visita poderão ser prestados esclarecimentos de natureza estritamente técnica acerca das condições de acesso às unidades, procedimentos de entrega, locais de instalação, logística de distribuição interna dos equipamentos, cronograma de implantação, treinamentos operacionais e demais informações necessárias ao adequado planejamento da execução contratual.

6.4. A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação no certame. Contudo, a empresa participante assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes nas unidades como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, atrasos na execução contratual ou incompatibilidades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

6.5. O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto à Gerência de Compras do IGESDF, por meio dos seguintes canais:

6.6. Telefone: (61) 3550-8900

6.7. E-mail: compras.servicos@igesdf.org.br

6.8. As visitas serão realizadas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h e 11h ou entre 14h e 16h, devendo ocorrer até o segundo dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas.

6.9. Todos os custos decorrentes da realização da visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros e demais despesas necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não cabendo ao IGESDF qualquer ônus decorrente dessa atividade.

6.10. Independentemente da realização da visita técnica, a proponente deverá apresentar Declaração de Ciência e Responsabilidade, assinada por representante legal da empresa, atestando pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento, entrega, instalação, treinamento e suporte dos equipamentos objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas e a não alegar desconhecimento das condições de execução contratual.

6.11. Para acesso às dependências do IGESDF, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e documento que comprove seu vínculo ou representação junto à empresa participante.

6.12. Eventuais dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas formalmente à Equipe de Compras do IGESDF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br.

7. **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais disposições constantes do instrumento originário.

7.2. Para fins de apresentação da proposta, os licitantes deverão observar a estruturação dos itens prevista neste Elemento Técnico, conforme detalhamento constante do Quadro 04.

7.3. Cada proposta deverá ser elaborada e dirigida por lote, observando as especificações técnicas e quantitativos correspondentes.

7.4. Será permitida a participação de um mesmo fornecedor em um ou mais lotes, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e comerciais aplicáveis a cada um deles.

7.5. A proposta de preços deverá seguir o Modelo de Proposta contido no QUADRO 4, contendo no mínimo:

a. Nome do representante legal da empresa e dados;

b. Detalhamento do objeto;

c. Quantidades;

d. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

e. Declaração de manutenção das condições comerciais registradas na Ata de Registro de Preços ou apresentação de proposta atualizada compatível com os valores registrados.

f. Declaração de atendimento ao prazo de entrega estabelecido neste Elemento Técnico ou na Ata de Registro de Preços aderida.

g. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco da mesma;

h. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

i. Marca e modelo do objeto;

j. Garantia do objeto;

k. Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA.

M. Comprovação das especificações técnicas.

QUADRO 4 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA		
Equipamento	**Valor unitário**	**Valor Total**

7.6. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7.7. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do FORNECEDOR/FABRICANTE dos produtos e do manual do equipamento.

8. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais e normativos estabelecidos neste Elemento Técnico e seus anexos.

8.2. Serão consideradas aptas à avaliação apenas as propostas que:

8.2.1. Apresentarem, em anexo, documentação técnica completa e suficiente, permitindo verificar, de forma clara e objetiva, a conformidade integral das características dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

8.3. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Manuais ou fichas técnicas oficiais do fabricante, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução técnica juramentada, contendo dados que permitam aferição precisa da compatibilidade com os requisitos exigidos;

8.3.2. Catálogos ou folders técnicos, desde que referenciem diretamente os manuais ou fichas técnicas oficiais do fabricante;

8.3.3. Comprovação de regularidade sanitária do produto perante a ANVISA, mediante apresentação do número de registro ou cadastro vigente, quando aplicável, em conformidade com a RDC nº 751/2022 e demais normas sanitárias vigentes.

8.3.4. Poderão ser aceitas declarações, cartas ou informações complementares emitidas pelo fabricante exclusivamente para esclarecimento de características já constantes da documentação técnica principal, não podendo tais documentos substituir requisitos cuja comprovação seja exigida mediante manual, catálogo técnico ou registro sanitário.

8.3.5. A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada pela proponente no momento da submissão da proposta, a qual deverá ser suficiente para demonstrar, de forma clara, objetiva e inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Elemento Técnico.

8.3.6. A Contratante poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à confirmação de informações já constantes da documentação apresentada, desde que não impliquem complementação de documentos essenciais, inclusão de novas comprovações técnicas, alteração das características do produto ofertado ou modificação da proposta originalmente apresentada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos ou informações apresentados posteriormente com a finalidade de suprir ausência de comprovação técnica obrigatória, corrigir insuficiência documental que impeça a análise da conformidade do produto ou alterar as condições originalmente ofertadas.

8.4. Será considerada inaceitável e resultará na desclassificação da proposta:

8.4.1. A apresentação de produto com especificações inferiores, divergentes ou incompletas, mesmo que parcialmente compatíveis com o objeto;

8.4.2. A ausência de comprovação técnica documental inequívoca das características técnicas exigidas;

8.4.3. A inclusão de declarações genéricas de conformidade, sem respaldo documental técnico, ainda que sob forma de autodeclaração da proponente.

8.5. O julgamento observará, ainda, os princípios da objetividade, isonomia, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo admitida qualquer forma de complementação documental ou adequação técnica após o envio da proposta.

8.6. Para fins de aceitação da proposta, serão observadas as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços aderida e respectivos documentos que a instruem, sendo admitida a comprovação da conformidade do produto ofertado mediante documentação técnica oficial do fabricante e demais documentos exigidos neste Elemento Técnico, vedada a alteração das características essenciais do objeto registrado.

9. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Toda a documentação técnica e necessária para o objeto deste documento encontra-se relacionada nos seguintes **anexos**:

QUADRO 5 - DOCUMENTAÇÃO
Descrição
Anexo I: TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA
Anexo II: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Anexo III: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Anexo IV: TERMO PARA TERMO DE VISITA TÉCNICA

10. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

10.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme discriminado a seguir:

10.1.1. Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do FORNECEDOR;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante, emitida por órgão responsável;

c) Comprovação de Assistência Técnica em âmbito nacional, por meio de:

- **relação de assistências técnicas autorizadas** emitida pelo fabricante; ou

- **declaração do fabricante informando o atendimento na região** de instalação do equipamento.

10.1.1.1. Comprovação das Especificações Técnicas:

a) A empresa deverá apresentar o número de registro ou cadastro vigente do produto junto à ANVISA, quando aplicável, compatível com o item ofertado.

A validade do registro poderá ser consultada pela Contratante nos sistemas oficiais da ANVISA, podendo ser solicitada documentação complementar que comprove sua vigência ou processo de revalidação, quando aplicável.

b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) de acordo com a atividade da empresa e/ou fornecedor;

c)A empresa deverá entregar a proposta do equipamento de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (QUADRO 3)**, comprovando, por meio de apontamentos e documentos, conforme item 8 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), referentes ao item/lote ofertado, onde conste todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico. Serão também aceitos:

c.1) Documentação(ões) Técnica(s) (DT) original(is) do FORNECEDOR/FABRICANTE devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

c.2) Instrução de uso, manual do operador/usuário, manual técnico ou, ainda, trecho de diagrama de projeto(s), desde que justificado pelo manual que contenha a identificação de acessório(s), recurso(s) ou parte(s) e a relação comprobatória de existências(s) da(s) peça(s) ou componente(s) exigido(s).

10.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá realizar diligência e/ou solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

11. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais distintos, sendo os locais descritos no Quadro 6 no horário de 09h às 16h , conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

QUADRO 6 - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	
LOCAL	**ENDEREÇO**

Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF	SMHS - Área Especial, Q.101, Asa Sul \| Brasília-DF
Hospital Regional de Santa Maria - HRSM	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C \| Santa Maria - DF
Unidade de Pronto Atendimento - UPA São Sebastião	QD 102, conj 1 LT 1, Residencial oeste \| São Sebastião -DF

11.2. No caso de equipamentos que exijam adequações de infraestrutura para sua instalação, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverão, **obrigatoriamente**, realizar reunião no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. O objetivo da reunião é discutir os projetos e as adequações necessárias, com base em avaliação conjunta, e agilizar as decisões técnicas para garantir a execução do objeto com a qualidade exigida e dentro do prazo estabelecido. Deverá ser lavrada ata para registro da reunião inicial e de todas as reuniões subsequentes.

11.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá informar o Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento do item em até **05 (cinco) dias corridos** à equipe de fiscalização/gestão do contrato, por e-mail, contendo data prevista dos prazos para conclusão de cada etapa, **juntamente com a previsão de entrega**, o qual deverá contar com, no mínimo, as seguintes previsões, quando aplicável: Embarque dos equipamentos, partes e acessórios; Desembaraço alfandegário dos equipamentos, partes e acessórios; Instalação e ajuste do equipamento; Inspeção elétrica e calibração; testes de aceitação; agenda de treinamento – técnico e de aplicação/operacional.

11.4. A equipe de fiscalização/gestão da CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento apresentado pela CONTRATADA, para aprová-lo ou, caso necessário, reprovar e sugerir alterações, de modo a adequá-lo às necessidades da instituição.

11.5. A data prevista para entrega deve ser confirmada pela CONTRATADA diretamente com a fiscalização/gestão do contrato, com no mínimo **15 (quinze) dias corridos de antecedência**, sendo que qualquer alteração na data da entrega prevista deve ser comunicada previamente à CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Elemento Técnico.

11.6. A CONTRATADA deverá finalizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o aceite do Cronograma de Instalação e Treinamento pela equipe de fiscalização/gestão do contrato da CONTRATANTE, contudo, o prazo poderá ser dilatado, após deliberação dos fiscais que apreciarão cada caso.

11.7. Fica facultado à CONTRATANTE promover, justificadamente, alterações nos prazos estabelecidos neste Elemento Técnico, mediante fundamentação técnica e solicitação da equipe de fiscalização/gestão do contrato, sempre que constatadas circunstâncias supervenientes que inviabilizem ou dificultem o cumprimento dos prazos inicialmente pactuados.

11.8. Da mesma forma, a CONTRATADA poderá solicitar alteração de prazos mediante justificativa formal, devidamente instruída com documentos comprobatórios do impedimento ou da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável, ficando a decisão final a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante análise da equipe de fiscalização/gestão.

11.9. As alterações autorizadas deverão ser registradas formalmente por meio de comunicação escrita e integradas ao processo de fiscalização contratual, respeitando-se, sempre que possível, a manutenção da eficiência, continuidade e economicidade da execução contratual.

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente após a instalação do equipamento o cronograma de manutenções planejadas, quando aplicável.

11.11. A **entrega parcial** do objeto contratual somente poderá ser realizada mediante a autorização formal prévia da equipe de fiscalização/gestão. A solicitação para entrega parcial deverá ser devidamente justificada e, caso aprovada, será formalizada por meio de documento oficial, contendo as condições, prazos e especificações para a referida entrega. A ausência de autorização formal pela fiscalização/gestão implicará na recusa da entrega parcial, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

11.12. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) nota(s) fiscal(is) e da ordem de fornecimento.

11.13. Durante a vigência do instrumento contratual e/ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

11.14. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos até a sala que albergará o equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.15. O prazo de entrega será aquele estabelecido na Ata de Registro de Preços aderida ou, na sua ausência, até 90 dias corridos.

11.16. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

11.16.1. A CONTRATADA deverá indicar na(s) **nota(s) fiscal(is) de remessa, sem a efetiva venda, para transporte ou entrega**, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do(s) material(is);

c. A marca, o modelo e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número da Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

11.17. A CONTRATANTE irá emitir o **Termo de Entrega Provisória (Anexo I)** no ato do recebimento dos itens.

11.18. A **nota fiscal de venda** apenas deverá ser emitida após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III)** pela CONTRATANTE. Ademais:

11.18.1. A nota fiscal deverá ser única e estar obrigatoriamente vinculada à respectiva Ordem de Fornecimento (OF) emitida, contendo exatamente os itens, quantidades e descrição constantes da ordem.

11.18.2. Não serão aceitas notas fiscais com quantitativos parciais, cumulativos ou divergentes em relação à OF.

11.18.3. O IGESDF somente poderá realizar o pagamento mediante a conferência e aprovação da nota fiscal que esteja em estrita conformidade com a Ordem de Fornecimento correspondente, observando-se os critérios contratuais, quantitativos autorizados e o cronograma de entrega pactuado.

11.18.4. O descumprimento destas condições poderá ensejar a devolução da nota fiscal e/ou a aplicação das sanções previstas.

11.19. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.20. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou danos, observando o seguinte:

11.20.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com a legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote e data de esterilização, quando for o caso;

11.20.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

11.20.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

11.20.4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

11.20.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item **PENALIDADES** deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11.20.6. O prazo de entrega contempla o tempo necessário para fabricação/fornecimento e transporte do objeto até o local indicado na ordem de fornecimento.

11.20.7. Fica ressalvado que nos casos de eventual parcelamento, agrupamento e adiantamento das entregas, bem como aproveitamento dos fretes, conforme disponibilidade dos itens nos estoques dos FORNECEDORES, deve ser previamente formalizado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato.

11.20.8. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza o seu recebimento definitivo.

11.20.9. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante/distribuidor autorizado da CONTRATADA, juntamente com responsável da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

11.20.10. A autorização de abertura apenas pelo colaborador da CONTRATANTE não poderá acarretar nenhum prejuízo à garantia de aquisição contratual do equipamento.

11.21. Os treinamentos operacionais e técnicos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma presencial, condicionados à solicitação ou aceite formal do fiscal, gestor do contrato ou seu substituto designado. A realização de treinamentos em formato remoto poderá ser autorizada, desde que expressamente demandada pelo fiscal ou gestor e desde que atenda plenamente às necessidades da CONTRATANTE. Segue ainda:

11.21.1. Para cada lote fornecido deverão ser realizados no mínimo 04 (quatro) treinamentos operacionais e 02 (dois) treinamentos técnicos, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do IGESDF, de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho;

11.21.2. O **treinamento operacional**, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá cobrir, minimamente, os seguintes tópicos: a operação dos equipamentos; instruções operacionais e princípios de funcionamento; aplicações de uso; configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios; rotinas de limpeza e desinfecção; solução de pequenos problemas, etc;

11.21.3. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis;**

11.21.4. O Treinamento Técnico, para a equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE, deverá abordar a **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos**, incluindo os seguintes tópicos: detalhamento técnico; identificação dos defeitos mais comuns e suas possíveis soluções; procedimentos de manutenção preventiva; rotinas de verificação e/ou manutenção;

11.21.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.22. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda a vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.23. Durante o período de garantia, todas as manutenções nos equipamentos deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATADA** ou representante autorizado da mesma. A CONTRATANTE não deve realizar manutenções sem a devida autorização da empresa contratada, garantindo que os equipamentos sejam adequadamente mantidos e as garantias preservadas.

11.24. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (Anexo II)** somente após a instalação e treinamentos operacionais e técnicos dos equipamentos entregues, incluindo a entrega das listas de presença e Certificados.

11.25. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III)** somente após o comissionamento completo concluído, onde realizará a análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Elemento Técnico, e a liberação de uso do equipamento à área demandante, que ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), ocasião em que se fará constar o atesto de recebimento.

11.26. Com o objetivo de assegurar previsibilidade, transparência e controle efetivo da execução contratual, apresenta-se abaixo o cronograma resumido das etapas e respectivos prazos máximos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Este cronograma servirá como referência para o acompanhamento das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

QUADRO 7 - RESUMO DE ATIVIDADES E PRAZOS

Etapa	Evento	Responsável	Prazo Máximo (Dias Corridos)
1	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE	Dia 0
2	Reunião Técnica de Infraestrutura (se aplicável)	CONTRATANTE/CONTRATADA	Até o Dia 2
3	Apresentação do Cronograma de Entrega e Instalação	CONTRATANTE	Até o Dia 5
4	Entrega dos Equipamentos	CONTRATADA	Até o Dia 90
5	Emissão do Termo de Entrega Provisório	CONTRATANTE	Até o Dia 90
6	Instalação e Treinamentos	CONTRATADA	Até o dia 120
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE	Até o dia 125
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	Até o dia 140
9	Emissão da NF de Venda	CONTRATADA	Até o dia 140
10	Pagamento (após atesto de recebimento)	CONTRATANTE	Até o Dia 165

12. **GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A garantia mínima dos equipamentos e materiais deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do atesto de recebimento.

12.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a prestar Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Elemento Técnico, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante, incluindo manutenções preventivas, corretivas, calibração, teste de segurança elétrica e demais qualificações, quando aplicável.

12.3. A garantia deve ser integral pelo período supracitado. Neste período, todos os custos de envio de partes, peças, acessórios e equipamentos, assim como de mão de obra, serviços , translados, hospedagens, refeições, devem ser por conta da CONTRATADA.

12.4. É vedada a realização de manutenções por terceiros não autorizados. Durante o período de garantia, tais serviços deverão ser executados, exclusivamente, pela CONTRATADA ou por empresa por ela devidamente credenciada.

12.5. A CONTRATADA deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos.

12.6. A cada 6 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.

12.7. Serão acrescidos 15 (quinze) dias ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.

12.8. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

12.8.0.1. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

12.8.0.2. Deverá executar o programa completo de manutenções periódicas de acordo com as recomendações do fabricante, com as atualizações necessárias, enquanto vigente a garantia de aquisição contratada.

12.8.0.3. As manutenções preventivas ou atualizações necessárias seja de hardware ou software deverão ser agendadas previamente com a Fiscalização/Gestão do Contrato.

12.8.0.4. Em caso de atualização de hardware/software dos equipamentos, o ônus será por conta da CONTRATADA enquanto vigente a garantia de aquisição contratada.

12.8.0.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as recomendações e periodicidade estabelecidas pelo fabricante, incluindo inspeções funcionais, verificações de desempenho, calibrações, testes de segurança elétrica, atualizações de software e demais procedimentos necessários para assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos durante todo o período de garantia.

12.8.1. **CALIBRAÇÃO**

12.8.1.1. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente com os equipamentos, quando o procedimento for aplicável.

12.8.1.2. É obrigatória a reemissão do certificado de calibração, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, quando aplicável o item anterior ou após manutenção corretiva, onde sejam substituídas peças que possam alterar os parâmetros de funcionamento do equipamento.

12.8.2. **TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA**

12.8.2.1. Os certificados ou relatórios dos ensaios (ou testes) de segurança elétrica dos equipamentos deverão ser entregues juntamente com os equipamentos, quando o procedimento for aplicável.

12.8.2.2. É obrigatória a reemissão do(s) certificado(s) ou relatório(s), no mínimo, a cada 12 (doze) meses, quando aplicável o item anterior ou após manutenção corretiva, onde seja aberto o equipamento e possa alterar as características de segurança elétrica do equipamento.

12.9. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

12.9.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção sem planejamento prévio, onde se realiza um conjunto de ações destinado a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento. No decorrer do período de garantia contratado, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

12.9.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

12.9.3. Atendimento Técnico é a intervenção do técnico/engenheiro da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos ou de modo remoto quando aplicável, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

12.9.4. Solução Técnica é a ação da CONTRATADA de reestabelecer o funcionamento integral do equipamento conforme condições operacionais estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

12.9.5. A Manutenção Corretiva será realizada mediante a efetiva abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas vigentes.

12.9.6. A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica de todas as solicitações de manutenção corretiva, de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência. Sempre que necessário para o adequado diagnóstico ou reparo do equipamento, deverá ser realizada avaliação presencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.9.7. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada no Território Nacional.

12.9.8. Deverá garantir a prestação de serviços por meio de representante autorizado pela fábrica ou diretamente com o fabricante.

12.9.9. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

12.9.10. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

12.9.11. O contrato deverá cobrir atendimento remoto e local, sendo que o prazo máximo para o primeiro atendimento não poderá exceder a **12 horas, todos os dias da semana,** após abertura do chamado, remota ou presencialmente.

12.9.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada, bem como do fornecimento de um equipamento provisório de empréstimo, sem ônus para o IGESDF, até que o equipamento adquirido seja manutenido.

12.9.13. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico feito por qualquer instrumento de comunicação com a CONTRATADA e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado in loco ou remoto, quando aplicável;

12.9.14. Tempo de Solução Técnica é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

12.9.15. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente e em perfeito funcionamento de propriedade da CONTRATADA, em forma de empréstimo até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento. O atraso na entrega do equipamento de backup será considerado como atraso injustificado e passível das penalidades previstas neste elemento técnico.

12.9.16. Para todo equipamento que ficar em regime de empréstimo e que seja diferente do que temos instalado nos hospitais, a CONTRATADA deverá, assim que disponibilizado, realizar um TREINAMENTO OPERACIONAL com todos os profissionais do setor e também para a equipe de Engenharia Clínica do Hospital.

12.9.17. Deverão ser realizadas manutenções corretivas conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo limite de chamados e peças;

12.9.18. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

12.9.19. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia, devendo a CONTRATADA substituí-los sempre que se fizerem necessário.

12.9.20. Caso o Tempo de Solução Técnica ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro novo de mesma marca, modelo e especificação técnica, ou por equipamento de tecnologia equivalente ou superior previamente aprovado pela CONTRATANTE.

12.9.21. A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.9.22. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

13. **VIGÊNCIA**

13.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer por último.

13.2. A vigência contratual não exonera a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações de garantia, assistência técnica e suporte técnico previstas neste Elemento Técnico, as quais permanecerão vigentes durante todo o prazo de garantia ofertado, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

13.4. Em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico.

13.5. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) na ausência de índices específicos. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico poderá ser realizado mediante apostilamento, salvo coincidir com a prorrogação contratual, caso em que será formalizado por termo aditivo, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

13.6. O contrato terá vigência conforme estabelecido neste Elemento Técnico, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observados os requisitos previstos no art. 107 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução nº 03/2024, mediante justificativa técnica, administrativa e econômica devidamente formalizada nos autos do processo.

14. **REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro quando caracterizada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou fatos supervenientes que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, observadas as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

14.2. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sujeita à análise técnica, administrativa e financeira da CONTRATANTE, não gerando direito automático à revisão dos preços contratados.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

15.1.1. Ao emitir a nota fiscal, o fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **QUADRO 3.**

15.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Contrato.

15.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

15.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no QUADRO 3, não se admitindo atraso, suspensão ou interrupção do fornecimento em razão de pedido de revisão de preços ou substituição de marca.

15.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

15.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

15.7. Substituir, após solicitação do Fiscal/Gestor do contrato, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

15.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

15.9. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

15.10. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

15.11. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.

15.12. Responder integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

15.13. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

15.14. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos apresentada abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informar ao IGESDF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

15.15. Outras informações relevantes.

15.15.1. Após a notificação, a equipe de fiscalização/gestão do contrato decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, o IGESDF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.15.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

15.15.3. O reconhecimento pelo IGESDF dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.15.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.15.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.15.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.15.7. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.15.8. Deverão ser observadas as demais condições previstas no Mapa de Riscos, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

QUADRO 8 - MAPA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL DO RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Risco 1: Atrasos na entrega do objeto do contrato	O fornecedor não entrega o objeto do contrato no prazo estabelecido	CONTRATADA	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento de outras atividades dependentes e geração custos adicionais.	Alto	1. Cláusulas de penalidade contratual (multa por atraso). 2. Monitoramento regular do cronograma de entregas. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 2: Irregularidade na documentação fiscal ou jurídica do fornecedor	O fornecedor não apresenta a documentação exigida corretamente (certidões negativas, notas fiscais válidas, etc.).	CONTRATADA	Impede o pagamento ao fornecedor e pode levar à suspensão do processo.	Médio	1. Análise prévia de toda a documentação antes da assinatura do contrato. 2. Solicitação de documentação complementar com prazos curtos. 3. Auditoria no processo de habilitação.
Risco 3: Inadimplência contratual do fornecedor (não cumprimento de cláusulas contratuais)	O fornecedor não cumpre com as cláusulas do contrato (entrega de produtos não conforme, falhas de qualidade, etc.).	CONTRATADA	Pode resultar em necessidade de substituição do fornecedor, rescisão do contrato, multas, e atraso do objeto.	Médio	1. Cláusulas contratuais claras sobre responsabilidades. 2. Avaliação contínua da conformidade do fornecedor. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.

Risco 4: Equipamentos não atendem às especificações contratuais ou possuem defeitos	Equipamentos entregues não atendem às especificações do contrato ou apresentam defeitos de fabricação.	CONTRATADA	Equipamentos inadequados para uso, causando retrabalho, custos adicionais e atraso na execução do objeto.	Médio	1. Estabelecer requisitos claros de qualidade no contrato. 2. Inspeção rigorosa na entrega e aceitação dos produtos. 3. Garantias de qualidade da Contratada.
Risco 5: Erro na quantidade do objeto recebido	A quantidade do objeto recebido não corresponde à quantidade solicitada.	CONTRATANTE/CONTRATADA	Pode atrasar o início das operações ou gerar problemas financeiros, caso o pagamento já tenha sido feito.	Médio	1. Inspeção rigorosa na quantidade e na conformidade no momento do recebimento. 2. Contagem dupla e conferência por mais de uma pessoa. 3. Registro detalhado das quantidades no momento do recebimento.
Risco 6: Inadimplência no pagamento ao fornecedor	O pagamento ao fornecedor não é realizado no prazo	CONTRATANTE	O atraso pode afetar o relacionamento contratual.	Baixo	1. Estabelecer um processo de pagamento eficiente. 2. Garantir a previsão orçamentária para pagamentos. 3. Monitoramento contínuo das datas de pagamento.
Risco 7: Falta de emissão de Ordem de Fornecimento de Bens	A emissão da ordem de fornecimento não foi realizada pela contratante, o que pode comprometer futuras entregas, e prestação de contas.	CONTRATANTE	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento outras atividades dependentes.	Baixo	1. Estabelecer um processo de emissão de ordem eficiente. 2. Monitoramento contínuo dos envios de Ordem de Fornecimento dos Contratos assinados.
Risco 8: Não apresentação de certificados de controle de qualidade (calibração, preventiva, teste de segurança elétrica)	O fornecedor não apresenta os certificados de qualidade obrigatórios, como calibração, manutenção preventiva ou teste de segurança elétrica.	CONTRATADA	A falta de certificados pode comprometer a segurança, a operação adequada e a conformidade do equipamento.	Alto	1. Exigir a apresentação de certificados antes da aceitação dos equipamentos. 2. Estabelecer no contrato a obrigação de manter esses certificados válidos, bem como sua rastreabilidade. 4. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 9: Não realização dos treinamentos técnicos e operacionais	O fornecedor não realiza os treinamentos necessários para a operação e manutenção dos equipamentos, o que pode levar a falhas no uso ou no processo de manutenção.	CONTRATADA	O não treinamento adequado pode resultar em uso incorreto dos equipamentos, diminuição da eficiência operacional e aumento de falhas.	Médio	1. Definir cláusulas contratuais que exijam treinamento antes da entrega. 2. Acompanhamento e validação da execução do treinamento. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 10: Não realização de	O fornecedor não cumpre com o compromisso de	CONTRATADA	Falta de manutenção pode comprometer a operação	Alto	1. Exigir no contrato a realização de manutenções

manutenções durante o período de garantia	realizar manutenções periódicas durante o período de garantia.		dos equipamentos e reduzir sua vida útil.		periódicas e documentadas. 2. Estabelecer penalidades por falha no cumprimento da manutenção contratual.
Risco 11: Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia	O fornecedor não cumpre os tempos de atendimento para reparo ou substituição de equipamentos durante o período de garantia.	CONTRATADA	Atrasos no atendimento de manutenção podem impactar a operação da instituição e prejudicar o atendimento aos pacientes.	Médio	1. Definir cláusulas contratuais de tempo máximo para atendimento. 2. Monitoramento constante do cumprimento dos prazos. 3. Penalizações previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 12: Falta de peças ou componentes no mercado para manutenção	O fornecedor ou o mercado não oferece peças de reposição necessárias para a manutenção dos equipamentos.	CONTRATADA	A falta de peças pode impossibilitar a manutenção dos equipamentos, impactando diretamente a operação e a segurança.	Alto	1. Estabelecer garantias contratuais de fornecimento de peças por um período determinado. 2. Exigir que o fornecedor tenha contrato com distribuidores ou produtores de peças. 3. Penalizações previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 13: Equipamentos fornecidos próximos do fim da vida de produção	O fornecedor entrega equipamentos que estão perto do fim da vida útil de produção ou descontinuação.	CONTRATADA	Equipamentos próximos ao fim de sua vida útil podem não ter mais suporte e peças de reposição no mercado.	Baixo	1. Exigir que os equipamentos fornecidos tenham vida útil mínima garantida de acordo com as necessidades da instituição. 2. Definir cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a garantir peças e suporte por um período adequado após o fim da produção.
Risco 14: Dificuldade na adequação de infraestrutura para instalação dos equipamentos novos	A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos novos (energia, espaço, conectividade, etc.) não está adequadamente preparada.	CONTRATANTE	O atraso ou a inadequação na preparação da infraestrutura pode comprometer a instalação e operação dos equipamentos.	Médio	1. Planejamento e verificação prévia da infraestrutura necessária. 2. Reuniões de alinhamento entre as partes para garantir que todos os requisitos de infraestrutura sejam atendidos.

Quadro 6 - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO		**PROBABILIDADE**				
		IMPROVÁVEL	**RARO**	**POSSÍVEL**	**PROVÁVEL**	**QUASE CERTO**
CONSEQUÊNCIA	**CRÍTICO**	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO

MAIOR	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
MODERADA	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
MENOR	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO
DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

16.2. Autorizar o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega, desde que observadas integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo IGESDF.

16.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

16.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.8. As notificações preliminares previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades devem registrar, de forma detalhada, as ocorrências verificadas durante o processo de fiscalização, conforme o modelo constante no Anexo I da referida resolução, de 25 de novembro de 2024, considerando as diretrizes estabelecidas no Quadros 6 e 7.

16.9. Caso a conduta observada não esteja prevista no Quadro 7, a equipe de fiscalização/gestão poderá, mesmo assim, notificar qualquer irregularidade identificada, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quadro 7 - Condutas praticadas pela CONTRATADA durante a execução contratual (Rol não exaustivo)

Item	Conduta praticada pela CONTRATADA	Grau da infração	Incidência
1	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
2	Deixar de apresentar corretamente a documentação exigida.	1	Por ocorrência
3	Entregar itens que não atendam às especificações contratuais ou que possuam defeitos.	3	Por ocorrência
4	Entregar nota fiscal com informações incompletas ou incorretas.	3	Por ocorrência
5	Não apresentação de certificados de calibração, manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e demais qualificações/certificações aplicáveis ao objeto.	3	Por ocorrência
6	Não realização dos treinamento. Não atendimento às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos neste Elemento Técnico.	2	Por ocorrência
7	Não realização das manutenção corretivas solicitadas durante o período de garantia.	4	Por ocorrência
8	Não cumprimento das manutenções preventivas, indicadas pelo fabricante, durante o período de garantia.	3	Por ocorrência

9	Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia.	3	Por ocorrência
10	Realizar entrega em local e horário diferentes dos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.	2	Por ocorrência
11	Deixar de providenciar solução efetiva para reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos acarretando indisponibilidade.	3	Por ocorrência
12	Não realizar o fornecimento das listas de presenças e/ou certificados de treinamentos.	1	Por ocorrência
13	Descumprimento de normas de segurança e qualidade	4	Por ocorrência
14	Não apresentação dos certificados de calibração, testes de segurança elétrica, relatório de instalação, comprovantes de treinamento ou demais documentos técnicos exigidos para o recebimento definitivo do equipamento, bem como de documentação equivalente exigida neste Elemento Técnico.	4	Por ocorrência
15	Omissão ou demora na correção de defeitos	3	Por ocorrência
16	Falha na instalação e montagem dos equipamentos	3	Por ocorrência
17	Não fornecimento dos manuais previstos	2	Por ocorrência

Quadro 8 - Detalhamento do grau de infração

Grau	**Correspondência de infração**
1	Baixa
2	Média
3	Alta
4	Muito alta

17. **FISCALIZAÇÃO**

17.1. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a **Resolução da Diretoria Executiva DP.RDE.062**, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

17.2. Para os fins desta contratação, e conforme definido na Resolução DP.RDE.062, os principais papéis de acompanhamento são:

17.3. Para os fins da fiscalização da contratação, entende-se por:

I - Gestor do contrato: colaborador responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual e dos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros; e

II - Fiscal do contrato: colaborador responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o instrumento pactuado

17.4. A designação de Gestor e Fiscal (titular e substituto) será formalizada pela autoridade competente da área demandante, em documento específico, garantindo a preservação dos dados pessoais através da Lei nº13.709/2018; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os papéis são distintos e não cumulativos.

17.5. A Contratada deverá manter comunicação direta com o Fiscal para tratativas técnicas e operacionais, e com o Gestor para assuntos administrativos e formais.

17.6. Eventuais descumprimentos serão notificados pelo Gestor, conforme rito estabelecido na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062**, com garantia ao contraditório e ampla defesa. As penalidades aplicáveis estão descritas no Quadro 9 deste Elemento Técnico.

18. **PAGAMENTO**

18.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

18.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade do recebimento do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

18.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a CONTRATADA não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

18.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

19. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1. O contrato poderá ser alterado, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, quando necessária a adequação do objeto às finalidades de interesse público, nos termos e limites previstos nos arts. 126 a 128 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução nº 03/2024.

19.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas sob os aspectos técnico e administrativo, avaliadas quanto à sua conveniência e oportunidade, e formalizadas por meio de termo aditivo, observada a preservação da natureza do objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a Administração.

20. **PENALIDADES**

20.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste Elemento Técnico sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024**, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. **Além disso, será aplicada multa nos seguintes percentuais:**
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega parcial do material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega total do material ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso.

20.2. Para os fins da multa por atraso injustificado, entende-se por:

Entrega Parcial: Considera-se entrega parcial aquela em que apenas parte dos produtos ou serviços contratados é entregue ou executada, sem atender integralmente às exigências estabelecidas no contrato, dificultando ou impedindo a plena utilização do objeto contratado.

Atraso na Entrega Total: caracteriza-se pela não entrega integral do objeto contratado dentro do prazo estabelecido.

20.3. A aplicação da multa será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução DP.RDE.062, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá caracterizar inexecução total do objeto, facultando ao IGESDF a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, na Resolução DP.RDE.062 e demais normas aplicáveis à matéria, observados os princípios gerais do direito e dos contratos.

21. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 16/06/2026.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 26/2026:

Graciana Pereira Campos

Superintendente de Operações - SUOPE

Matrícula: 00013458

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA

Pelo presente Termo, as partes abaixo identificadas:

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001 72, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamentos Médicos-Hospitalares, com base nas condições abaixo especificadas.

1. Identificação do Equipamento:

 Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]

 Modelo: [MODELO]

 Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]

 Volume(s)/Caixa(s): [QUANTIDADE DE CAIXAS/VOLUMES]

 Nota Fiscal de Remessa: [NÚMERO DA NOTA FISCAL]

 Data de Remessa: [DATA DE REMESSA]

2. Condições de Entrega:

 A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada em conformidade com a Nota Fiscal de Remessa nº [NÚMERO DA NOTA FISCAL], e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.

 A CONTRATANTE deverá conferir os volumes recebidos com a documentação de remessa, sendo que qualquer discrepância ou dano detectado no momento da entrega deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATADA para as providências cabíveis.

3. Condições de Entrega Provisória

 Este termo estabelece que o recebimento dos volumes é provisório, condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com a Nota Fiscal e à instalação dos equipamentos, conforme os seguintes detalhes:

 A CONTRATADA compromete-se a realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos volumes. A instalação deverá ser realizada de acordo com as instruções técnicas e de segurança fornecidas pelo fabricante, bem como com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

 A CONTRATANTE compromete-se a formalizar a aceitação definitiva dos equipamentos apenas após a instalação completa, realização de treinamentos e a verificação de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

4. Declarações das Partes

 A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada conforme a Nota Fiscal de Remessa nº [NÚMERO DA NOTA FISCAL], e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.

 A CONTRATADA compromete-se a fornecer todo o suporte necessário durante o período de instalação e testes, garantindo que eventuais falhas ou ajustes sejam corrigidos dentro do prazo acordado.

 A CONTRATANTE declara que, ao receber os volumes, verificará a integridade dos itens, conferindo-os com a documentação fiscal, e que qualquer divergência ou avaria identificada deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

 A CONTRATANTE compromete-se a informar a CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes, correções ou manutenções dos equipamentos durante o período de instalação e testes, colaborando para a conclusão bem sucedida do processo de recebimento.

Local e Data: [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinaturas

Representante da Contratada Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

PF: [CPF]

Representante da Contratante Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001 72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

1. Identificação do Equipamento

 Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]

 Modelo: [MODELO]

 Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]

 Data de Recebimento: [DATA DO RECEBIMENTO] 2. Condições de Entrega e Instalação

 O equipamento foi entregue e instalado pela CONTRATADA na unidade [UNIDADE], setor [SETOR].

 A instalação foi realizada conforme os procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante e os instrumentos normativos e legais relacionados; 3. Período de Avaliação

 A CONTRATANTE declara que o equipamento foi recebido e instalado, porém o aceite final está condicionado à aprovação durante o período de avaliação, que terá duração de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão deste Termo.

 Durante esse período, o equipamento será submetido a testes operacionais e avaliação de desempenho para verificar a conformidade com as especificações contratuais e técnicas.

 4. Condições do Recebimento Provisório

 Este termo não implica no aceite definitivo do equipamento, sendo a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o período de avaliação.

 A CONTRATANTE compromete-se a formalizar o recebimento definitivo ao término do período de avaliação, caso o equipamento atenda plenamente aos requisitos contratuais e técnicos.

 5. Declarações das Partes

 A CONTRATADA declara que está ciente de suas responsabilidades durante o período de avaliação, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e eventuais ajustes necessários.

 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar à CONTRATADA qualquer problema identificado durante o uso do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após sua ocorrência.

Local e Data: [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinaturas:

Representante da Contratada Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

Representante da Contratante

Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

ANEXO III

ANEXO III- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001 72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

1. Identificação do Equipamento

 Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]

Modelo: [MODELO]

 Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]

 Data de Entrega e Instalação: [DATA] 2. Condições do Recebimento

 A CONTRATANTE declara que o equipamento foi entregue, instalado e devidamente configurado pela CONTRATADA no local indicado, conforme especificações contratuais.

 O equipamento foi submetido ao período de avaliação, com duração de 15 (quinze) dias corridos, durante o qual foram realizados os testes operacionais e as análises técnicas necessárias para validar seu desempenho. 3. Declaração de Conformidade

 A CONTRATANTE confirma que o equipamento atende plenamente às condições e especificações descritas no Contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO] e em seus apêndices.

 Não foram identificadas falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o uso do equipamento para sua finalidade. 4. Aceite Definitivo

 Mediante o cumprimento integral das obrigações contratuais e técnicas, a CONTRATANTE formaliza o aceite definitivo do equipamento, encerrando o período de avaliação e finalizando o processo de recebimento, conforme o contrato firmado entre as partes.

 A CONTRATADA permanece responsável pelas obrigações de garantia, manutenção e suporte técnico, conforme os prazos e condições estipulados no contrato.

Local e Data: [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinaturas

Representante da Contratada Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

Representante da Contratante Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

ANEXO IV

ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA

Nome do Representante Legal (cargo, RG e CPF) _____ (nome empresarial da participante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de s (a) Sr. (a) _____, infra (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF/MF n° _____, para fins, DECLARA, expressamente que visitou as áreas inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas prediais e local destinado à instalação do objeto deste elemento técnico, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Elemento Técnico e dos demais anexos que compõem o processo nº _____.

Local e Data: [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinaturas

Representante da Contratada Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

Representante da Contratante Nome: [NOME DO REPRESENTANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

Documento assinado eletronicamente por **GRACIANA PEREIRA CAMPOS - Matr.0001345-8**, **Superintendente**, em 18/06/2026, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **206063336** Código CRC: **A0E2CD59**.